

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large signature on the left side.
 - A circular stamp or signature in the center.
 - A small mark at the top left.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de TRANSMISSÃO DA SESSÃO PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2023, processo administrativo 03090027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº055.212.644-69; por seu 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2023, processo administrativo 03090027/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROCESSO Nº 03090027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023

Municipal de Maceió
CÂMARA



Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>



Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÃO PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES	MÊS	SERVIÇO E MARCA PRÓPRIA	12	R\$ 35.833,33	R\$ 429.999,96

A EMPRESA STAFF AUDIO VIDEO LTDA, CNPJ Nº 01.687.588/0001-66, IM: 0900303190, ESTABELECIDA NA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 892, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL, CEP 57.052-675, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SIDNEY AGRA BARROS, BRASILEIRO, NASCIDO EM 20 DE JANEIRO DE 1971, PORTADOR DO REGISTRO GERAL/IDENTIDADE Nº 720795 SSP/AL E CPF Nº 787.386.014-00

2.1. A Empresa vencedora, os preço registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Municipal de Maceió
CÂMARA



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

Mbuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Handwritten notes and signatures:

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços,

5.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

I - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços ocorrerá por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Handwritten notes:

Handwritten signature and initials in blue ink.

Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

CLAUSULA NONA - DO FORO

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2023, processo administrativo 03090027/2023, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLAUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Municipal de Maceió
CÂMARA



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

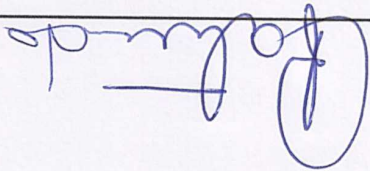
hy

GESTOR CONTRATUAL

STAFF AUDIO VIDEO LTDA
 CNPJ nº: 01.687.588/0001-66 - Inscrição Municipal: 0900303190
 Sidney Agra Barros
 Registro Geral nº: 720795 SSP/AL
 CPF nº 787.386.014-00

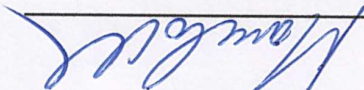
Terceiro Secretário

João Victor Loureiro Pessoa Catunda



Primeiro Secretário

Marcelo Palmeira Cavalcante



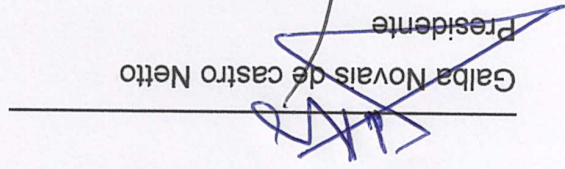
Segundo Secretário

José Siderlane Araújo de Mendonça



Presidente

Galba Novais de castro Netto



Municipal de Maceió

CÂMARA



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.br/transparencia/	

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Handwritten signatures and initials in blue ink:

- Top left: A signature that appears to be "Maceio" or similar.
- Middle left: A signature that appears to be "Maceio" or similar.
- Bottom left: A signature that appears to be "Maceio" or similar.
- Center: A circled "P" and a small mark.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 03090027/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATADA: A EMPRESA STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA, CNPJ Nº 01.687.588/0001-66, IM: 0900303190, ESTABELECIDA NA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 892, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL, CEP 57.052-675, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SIDNEY AGRA BARROS, BRASILEIRO, NASCIDO EM 20 DE JANEIRO DE 1971, PORTADOR DO REGISTRO GERAL/IDENTIDADE Nº 720795 SSP/AL E CPF Nº 787.386.014-00.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o no 055.212.644-69; por seu 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o no 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Sideriane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o no 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o no 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL.

TERMO DE CONTRATO 021/2023, CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA.

CONTRATO

Municipal de Maceió
CÂMARA



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Handwritten signatures and initials in blue ink.

O valor do Termo de Contrato é de R\$ 429.999,96 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

A contratação tem prazo de vigência até 08/05/2024, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÕES DE TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES	MÊS	SERVIÇO E MARCA PRÓPRIA	12	R\$ 35.833,33	R\$ 429.999,96

Discriminação do objeto:

O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO, EDIÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTREVISTAS E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

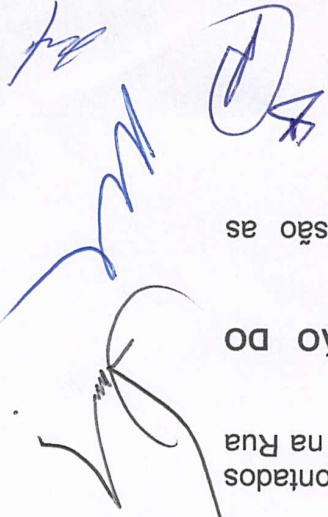
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Municipal de Maceió
CÂMARA



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato. O prazo de entrega dos serviços é de no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, na sede na Rua Sã e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Órgão: Câmara Municipal de Maceió
Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 - Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00/100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Municipal de Maceió
CÂMARA



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Interrupção a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

É vedado à CONTRATADA:

CLÁUSULA TREZE - DAS VEDAÇÕES

Indenizações e multas.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

Referência, anexo ao Termo de Contrato.

As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

As regras acerca das obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Municipal de Maceió
CÂMARA

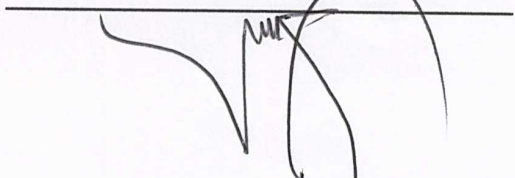


Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

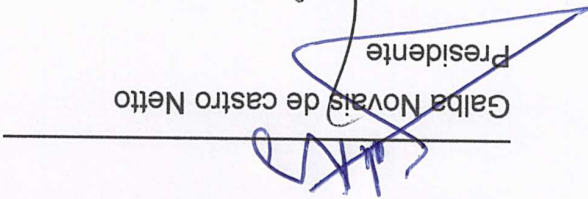
Segundo Secretário

José Siderlane Araújo de Mendonça



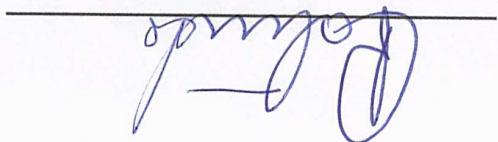
Presidente

Galba Novais de castro Netto



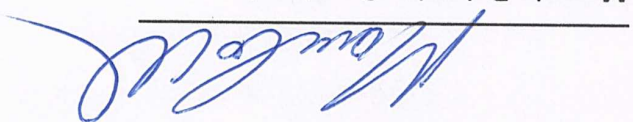
Terceiro Secretário

João Victor Loureiro Pessoa Catunda



Primeiro Secretário

Marcelo Palmeira Cavalcante



Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

Municipal de Maceió

CÂMARA





Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

GESTOR CONTRATUAL

STAFF AUDIO VIDEO LTDA
CNPJ nº: 01.687.588/0001-66 - Inscrição Municipal: 0900303190
Sidney Agra Barros
Registro Geral nº: 720795 SSP/AL
CPF nº 787.386.014-00

Municipal de Maceió

CÂMARA

